

Aviso de Abertura de Concurso

2 Bolsas de Mestrado

Educação e Desenvolvimento Comunitário



A Fundação Cecília Zino, I.P. (FCZ) abre concurso para atribuição de 2 (duas) bolsas de Mestrado em Educação e Desenvolvimento Comunitário, adiante designada por Bolsa de Mestrado em Educação e Desenvolvimento, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da FCZ.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 02 de novembro de 2022 e até as 00h (meia-noite) de 15 de novembro de 2022.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no RBI e no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser enviados, em formato PDF, com nome do ficheiro, identificando a alínea e artigo correspondentes (exemplo para envio de cv: 4_2_a.pdf – alínea (a) do ponto 4.2), por correio eletrónico para bolsas@fundacaozino.pt, indicando no corpo do email os seguintes dados:

- 1) Nome Completo;
- 2) Data de Nascimento;
- 3) Nacionalidade;
- 4) Email;

- 5) Contacto telefónico;
- 6) Morada Completa;
- 7) Tipo, número e validade de documento de identificação;
- 8) Identificação Fiscal;
- 9) Habilitações Académicas: Grau, designação do curso, ano de conclusão, classificação final e instituição em que obteve a habilitação académica de grau mais elevado.

Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plagio é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSAS

Com o objetivo de apoiar ações de formação avançada, serão atribuídas duas Bolsas de Mestrado, destinadas a financiar a realização de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de mestre em educação e desenvolvimento comunitário pelos bolseiros/as da Universidade da Madeira.

O plano de trabalhos científico é da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação da UMa (Universidade da Madeira).

A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 (três) meses consecutivos nem superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Mestrado em Educação e Desenvolvimento Comunitário ministrado pela UMA (Universidade da Madeira) destina-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de mestre em educação e desenvolvimento comunitário.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade dos Candidatos

Podem candidatar-se ao presente concurso:

1. Cidadãos com idade máxima de 30 anos;
2. Cidadãos nascidos na Região Autónoma da Madeira (RAM), ou descendentes de cidadãos nascidos na Região Autónoma da Madeira, ou cidadãos com estatuto de residente na RAM há pelo menos 3 anos;
3. Apátridas;
4. Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político;
5. Só podem candidatar-se os cidadãos que comprovem residir de forma permanente na ilha da Madeira;
6. Cidadãos que residam sozinhos ou com o agregado, desde que comprovem situação baixos rendimentos.

Não podem candidatar-se os cidadãos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de idêntico tipo de bolsa diretamente financiada pela FCZ.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão da candidatura:

- a) Enviar **Curriculum Vitae** (CV), devidamente atualizado;
- b) Apresentar uma **carta de motivação**, em que o candidato elucida as razões da sua candidatura, apresentando o seu percurso científico/profissional e de que forma este se enquadra no plano de trabalhos que pretende devolver, quando aplicável;
- c) Apresentar, pelo menos, uma **carta de recomendação** assinada pelo respetivo emissor. Esta carta deve incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso, por exemplo, a carta de recomendação poderá fazer um enquadramento sobre a maturidade e adequação do perfil do candidato ao plano de trabalhos a que se propõe;
- d) Redigir a candidatura e **todos** os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação em **língua inglesa** e recomendação, em **língua portuguesa**.

4.3 Informação de Apresentação Opcional

São elementos relevantes, mas de apresentação opcional, para a apresentação de candidatura:

- a) **Certificados de habilitações;**
- b) **Documento mais representativo do percurso científico/profissional do candidato** como, por exemplo, uma publicação científica, comunicação em

conferência, relatório científico ou tese de licenciatura; comprovativo de desempenho científico ou profissional, performance ou criação artística; só serão considerados documentos escritos, redigidos em **língua portuguesa** ou em **língua inglesa**; não devem ser submetidos neste campo certificados de habilitações, *Curriculum Vitae* ou documento com resumo do percurso do candidato;

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

1ª FASE – Elegibilidade

Todas as candidaturas serão analisadas para verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade.

2ª FASE - Pré-Seleção (Critério A) - 45%

Cada candidatura elegível é avaliada por um mínimo de duas pessoas do Conselho Executivo da Fundação Cecília Zino. Os critérios que serão tidos em conta nesta fase são:

- Percurso académico e *Curriculum Vitae* **(50%)**.
- Carta de motivação e as razões da sua candidatura **(30%)** - será avaliada a originalidade, inovação e potencial impacto na área de educação e desenvolvimento comunitário.
- Carta de Recomendação **(20%)** - as cartas de recomendação serão avaliadas, tendo em conta a especificidade do seu conteúdo, em relação ao candidato e ao seu perfil pessoal e profissional, assim como, com abordagem às suas competências pessoais e profissionais.

3ª FASE – Entrevistas pessoais (Critério B) - 55%

Os candidatos/as pré-selecionados serão convocados para uma entrevista pessoal e/ou grupo, realizada pelos representantes do Conselho Executivo da Fundação Cecília Zino, que os irão avaliar mediante os seguintes critérios:

- Potencial do Candidato **(40%)** - Os representantes do Conselho Executivo deverão valorizar algumas *soft skills*, tais como: discurso claro e consistente, articulação de ideias e de raciocínio, trabalho de equipa e capacidade de originalidade, empreendedorismo e liderança.
- Motivação e Impacto **(30%)** - Será avaliada a inovação, viabilidade e impacto pessoal e social, dos objetivos pretendidos, com a realização do presente mestrado.
- Formação Académica e Profissional **(30%)** - É avaliada em função da fase da carreira em que se encontra e dos estudos a prosseguir.

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, com a ponderação de **45%** atribuídos na fase de pré-seleção e de **55%**, na fase de entrevistas pessoais o Mérito do Candidato (A), **40%** para e **20%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final = $(0,45 \times A) + (0,55 \times B)$

Para efeitos de desempate, os candidatos serão convocados para uma nova dinâmica de grupo.

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão enviados para o endereço de mail fornecido pelo candidato, sendo a sua divulgação publicitada na página da internet da FCZ dedicada ao concurso em: <https://www.fundacaozino.pt> , entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias máximo, após a fase de entrega de candidaturas, ou seja, a partir de 16 de Novembro de 2022.

7. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10

dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Executivo da FCZ com competência delegada.

Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Executivo da FCZ.

8. PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

As bolsas aprovadas terão início no dia um do mês a indicar pelo candidato em sede de contratualização.

9. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente submetidos, aquando da eventual concessão das bolsas, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Documento que comprove os critérios de residência permanente e habitual na RAM, se aplicável, com validade à data de início da bolsa.
- c) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos, se aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula;

e) Documento comprovativo de aceitação dos candidatos/as por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento;

f) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCZ).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- Do cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura;
- Da disponibilidade orçamental da FCZ.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 (seis) meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

10. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCZ.

11. COMPONENTES DA BOLSA

De acordo com a situação dos candidatos/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia de acordo com o estipulado na tabela constante do Anexo I do RBFA.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 13º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo I.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCZ.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCZ os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no estatuto de Bolseiro de Investigação.

12. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos aos bolseiros são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados da seguinte forma:

- a importância é paga pela FCZ diretamente à referida instituição.

13. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsheiro, nos 60 (sessenta) dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;
- b) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em educação e desenvolvimento comunitário.

14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, **deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCZ.**

Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCZ.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCZ.

16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura e pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCZ, disponível em:

<https://www.fundacaozino.com/cdh/apresentacao/bolsas/bolsa-de-estudos-avancados/regulamento.html>